

**DECRETO N° 7.559, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

*Dispõe sobre a adoção de medidas para atender o art. 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e dá outras providências.*

**LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do art. 118 da Lei Orgânica do Município de Ourinhos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021, que diz:

*“Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. (Redação dada pela Lei nº 14.230/2021)*

**§ 1º. (Revogado).** (Redação dada pela Lei nº 14.230/2021)

*§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função. (Redação dada pela Lei nº 14.230/2021)*

*§ 3º. Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa. (Redação dada pela Lei nº 14.230/2021)*

**§ 4º. (Revogado).** (Redação dada pela Lei nº 14.230/2021)”

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO, ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

**Art. 2º.** A declaração de bens e valores que integram o patrimônio do agente público compreenderá todas as fontes de renda, doações recebidas, dívidas contraídas, além de imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior.

**Art. 3º.** A declaração de bens e valores deverá ser apresentada:

**I** - em até 10 (dez) dias após o início do exercício, no caso de agentes ingressantes no serviço público municipal;

**II** - anualmente, até o último dia do mês subsequente ao do prazo final para entrega da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – DIRPF;

**III** - na data de cessação do vínculo mantido com o órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO.

**§ 1º.** O agente que se encontrar, a qualquer título, regularmente afastado ou licenciado, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço, para apresentar a declaração de bens e valores.

**§ 2º.** A obrigatoriedade de entrega da declaração de bens e valores não se aplica aos agentes públicos aposentados sem vínculo ativo com a Administração Direta, Indireta, Autárquica e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO.

**Art. 4º.** Os servidores que perceberem rendimentos tributáveis que, somados, ultrapassaram R\$ 28.559,70, deverão entregar, para os fins deste Decreto, a cópia da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - DIRPF, e os servidores cujos rendimentos tributáveis não atingirem R\$ 28.559,70, deverão preencher a declaração de bens conforme estabelecido no art. 2º deste Decreto, utilizando o modelo constante do Anexo I.

**§ 1º.** A documentação dos servidores da Prefeitura Municipal de Ourinhos deverá ser entregue exclusivamente pelo portal do servidor através do link <http://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/atendimentointerno/#!/login>.

**§ 2º.** Os servidores da SAE deverão entregar na Gerência de Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE cópia da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – DIRPF ou a declaração de bens em envelope lacrado, no prazo fixado neste Decreto, para arquivo no prontuário do servidor ou pelo e-mail [recursoshumanos@sae.ourinhos.sp.gov.br](mailto:recursoshumanos@sae.ourinhos.sp.gov.br).

**§ 3º.** Os servidores do IPMO deverão entregar na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos cópia da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – DIRPF ou a declaração de bens em envelope lacrado, no prazo fixado neste Decreto, para arquivo no prontuário do servidor.

**Art. 5º.** Sem prejuízo das demais sanções previstas, a não apresentação da declaração de bens e valores, nos prazos fixados neste Decreto, acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento de referida obrigação, devendo as unidades de recursos humanos adotar os procedimentos necessários à suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o 10º (décimo) dia útil após a expiração dos prazos previstos neste decreto, sob pena de responsabilidade funcional.

**Art. 6º.** A Prefeitura Municipal de Ourinhos, Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos - SAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

- IPMO deverão adotar as providências necessárias para dar publicidade às informações arquivadas apenas quando estritamente necessário.

**Art. 7º.** Revoga-se o Decreto nº 7.417, de 28 de maio de 2021.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 01 de abril de 2022.

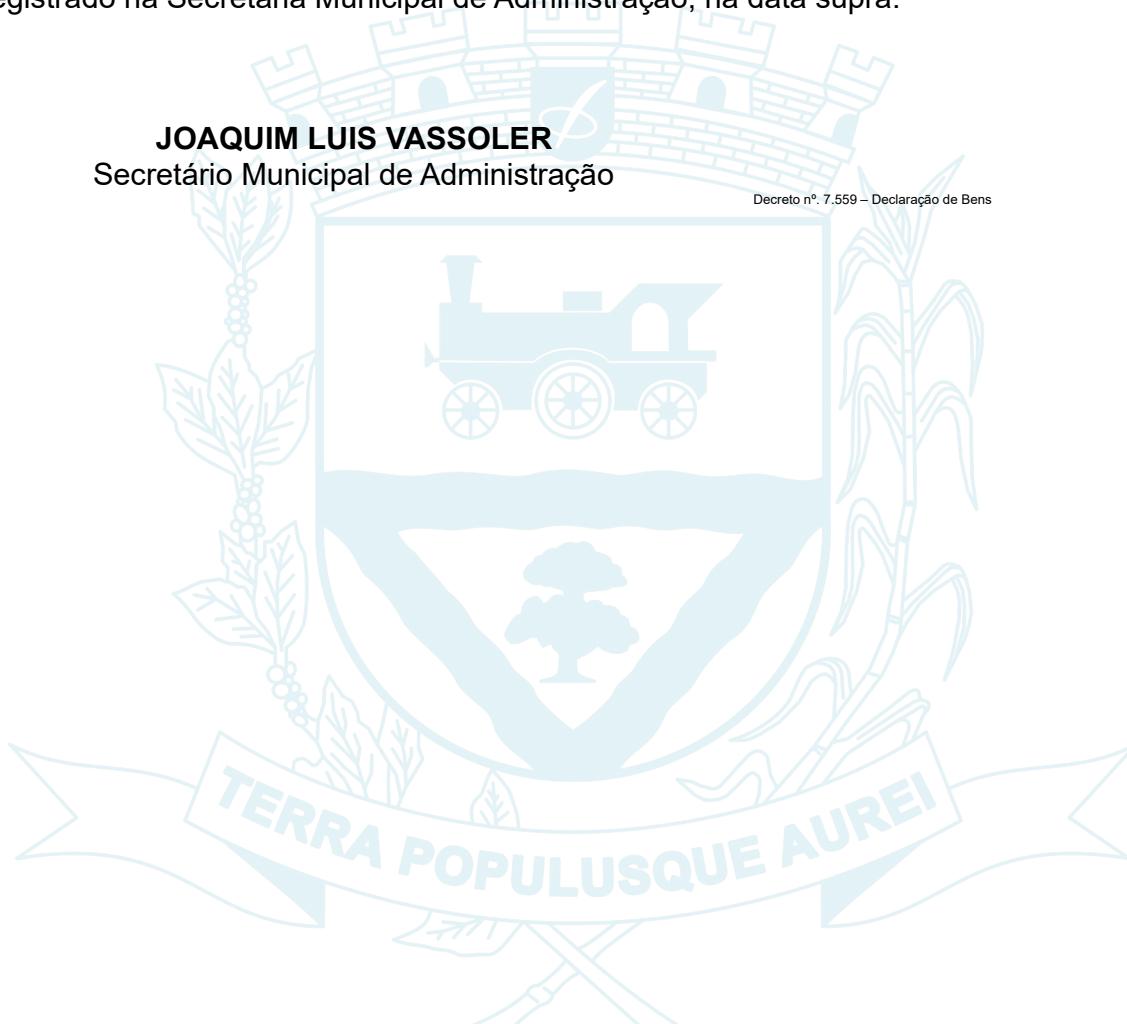
**LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**JOAQUIM LUIS VASSOLER**  
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.559 – Declaração de Bens



**Anexo I**

**DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente a Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_  
cidade de \_\_\_\_\_, Ocupante do Cargo de \_\_\_\_\_  
Matrícula \_\_\_\_\_ Lotado na Secretaria  
Municipal de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

NÃO possuo bens em meu nome até a presente data.

Sim possui bens em meu nome até a presente data, conforme descrição abaixo:

Ourinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura